



**Portaria nº. 014 / 2008**  
2008.

Porto Velho - RO, 23 de janeiro de

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e de conformidade com a Resolução IPAM nº. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, RG nº. 270.740/SSP/RO, CPF nº. 350.252.042-91 Conta Corrente nº. 53.159-6, Agencia 2290-X Presidente Dutra, Banco do Brasil S.A., um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>DISCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
07.12.10.122.0007.2.001	Out. Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	245.0	3390.39.99	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Resolução nº. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

**JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS**

Diretor Presidente  
IPAM